



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.586

DE 30 DE MARÇO DE 1992

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DO VALOR
DE REFERÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

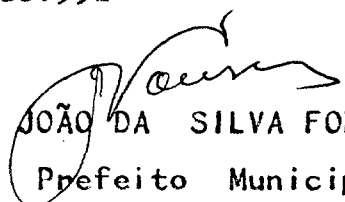
JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

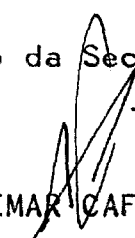
Artigo 1º)- Mantém até 15/04/92, em Cr\$ 10.000,00, o valor de Re-
ferência do Município (VRM), para fins de calculo de cobrança dos tribu-
tos lançados no carnê IPTU 92, ou seja: Imposto Predial Urbano, Imposto
Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Expediente.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de março de 1992


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria -
ria da Prefeitura na data SUPRA


ADEMAR CAFEO
Secretário